

# MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 1605/2005 (2.ª série).** — 1 — Tornando-se necessário rectificar o teor do despacho n.º 19 287/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 2004, em relação ao valor da remuneração mensal ilíquida da Dr.ª Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira, assessora do meu Gabinete, são atribuídos € 5200, que incluem desde já subsídio de refeição e despesas de representação, de acordo com o fixado para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde a data do despacho referido no número anterior.

2 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

**Despacho n.º 1606/2005 (2.ª série).** — Com vista à construção dos emissários de saneamento afectos ao projecto do Subsistema de Águas Residuais de Murça, integrado no Subsistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, e respectivas infra-estruturas, no município de Murça, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 297/DSJ, de 30 de Novembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As 11 parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas de Trás-

-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,50 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

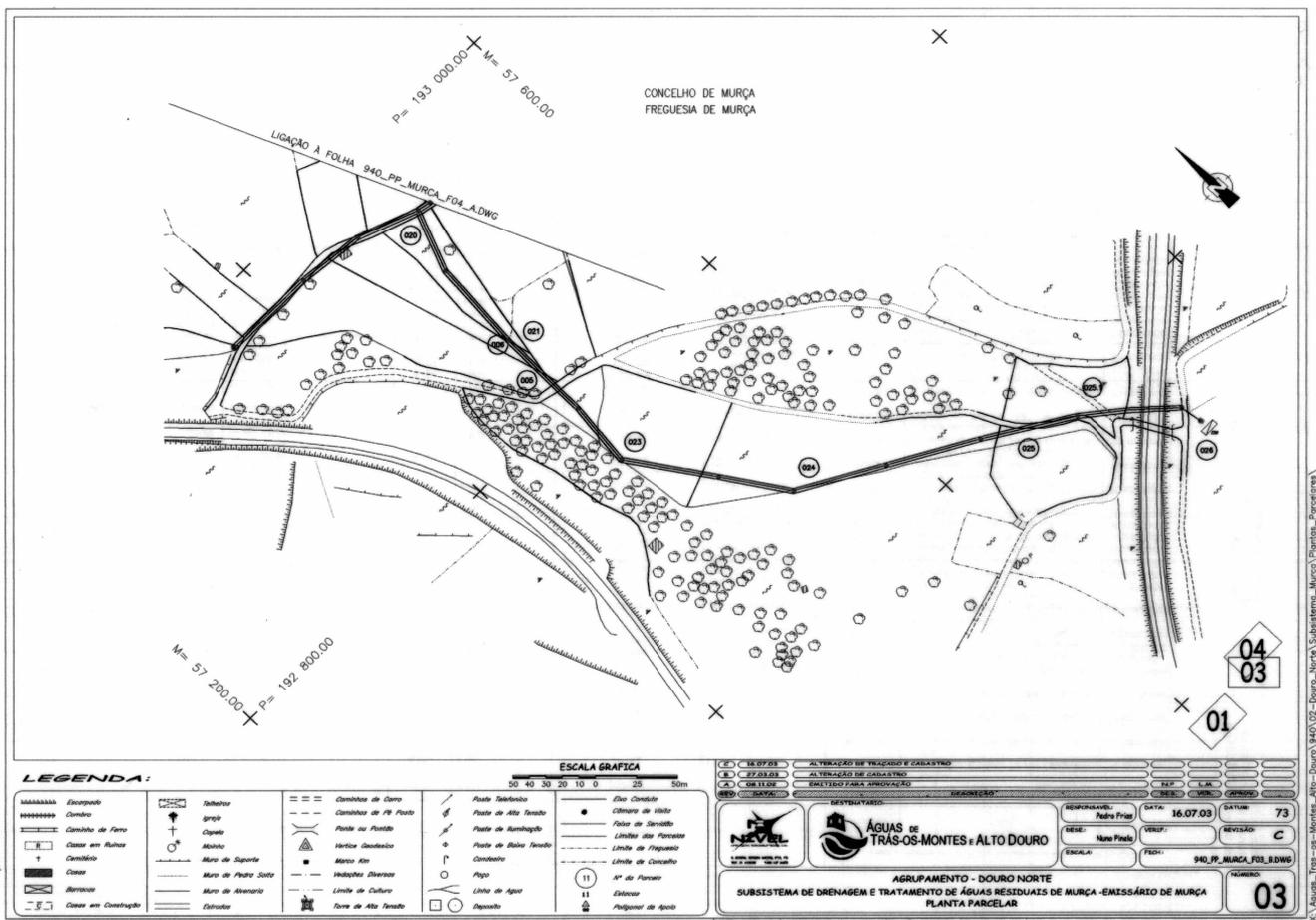
- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;
- b) A proibição de qualquer construção e plantação de árvores ou arbustos;
- c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

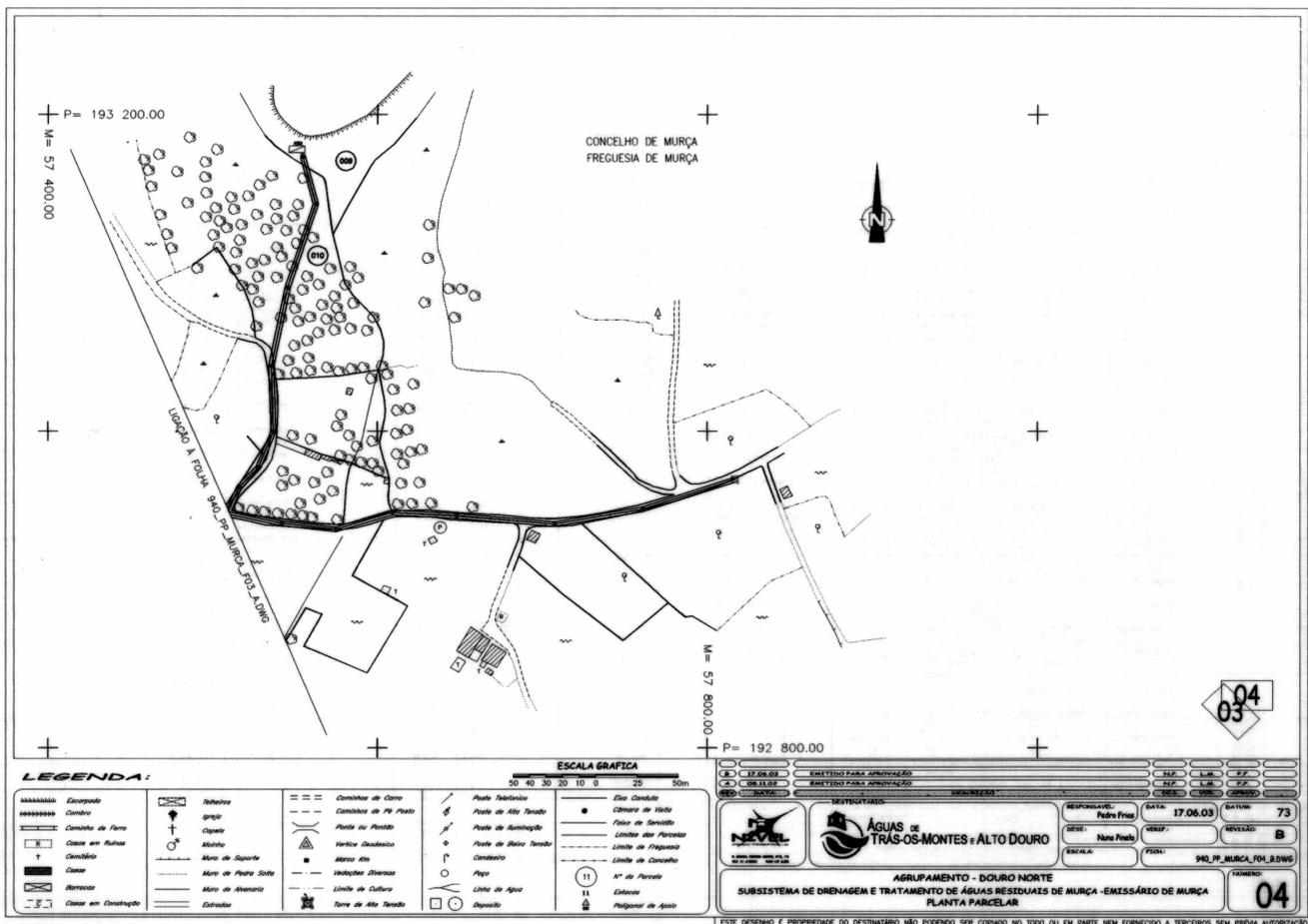
3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no número anterior durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, do circuito de dados e de outras componentes das infra-estruturas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou plantar árvores e, assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem sempre que se mostre necessário no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

10 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.





Mapa de servidões

Emissário de Murça — Concelho de Murça

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (em metros quadrados)	Largura (em metros)	Comprimento (em metros)
005	<p>Proprietário — José Borges dos Santos Guerra, Bairro da Cortinha Nova, 16, 5090-101 Murça.</p> <p>Proprietário — António José Mendonça Guerra, Bairro da Cortinha Nova, 16, 5090-101 Murça.</p> <p>Proprietário — Carlos Manuel Mendonça Guerra, Rua do Capitão Rei Vilar (Fontainhas), lote 26, 1.º, B, 2750-634 Cascais.</p> <p>Proprietário — António Luciano Ribeiro Guerra, Bairro da Fanteira, Edifício Variante, 2.º, direito, trás, 5090-104 Murça.</p> <p>Proprietário — Maria Adelaide Saraiva Guerra, Rua do Engenheiro Guilherme Bonfim Barreiros, 284, 4.º, esquerdo, 4200-371 Porto.</p> <p>Proprietário — Lourdes da Conceição Guerra, Avenida do Rio de Janeiro, 50, 2.º, direito, traseiras, 1700-337 Lisboa.</p> <p>Proprietário — Ana Beatriz Ribeiro Borges Guerra Lambertine, Rua de Mário Botas, 168, 3.º, direito, 4460-370 Senhora da Hora.</p> <p>Proprietário — Maria Paula Ribeira Borges Guerra, Bairro da Fanteira, Edifício Variante, 1.º, D, frente, 5090-104 Murça.</p>	Murça	Rústica 340	00945	Norte — caminho. Sul — caminho. Este — Alfredo Ribeiro Guerra. Oeste — Micaela Guerra Rodrigues Martinho.	RAN	68	3	22,67

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (em metros quadrados)	Largura (em metros)	Comprimento (em metros)
	Proprietário — Maria Manuela Ribeiro Borges Guerra, Bairro da Fanteira, Edifício Variante, 3.º, esquerdo, 5090-104 Murça. Proprietário — Rosa Maria Garcia, Rua do Outeiro, 5090 Murça. Proprietário — Angelina do Amparo Guerra, Lar da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia, Rua do Marquês de Valflôr, 5090-138 Murça. Proprietário — Rosa Maria Saraiva, Rua do Engenheiro Guilherme Bonfim Barreiros, 284, 4.º, esquerdo, 4200-317 Porto. Proprietário — Elisa Ribeira Guerra, Bairro da Fanteira, Edifício Variante, 1.º, D, frente, 5090-104 Murça. Proprietário — Maria Luísa Saraiva Guerra, Bairro da Cortinha Nova, 16, 5090-101 Murça. Proprietário — Maria de Fátima Garcia Guerra, Rua do Outeiro, 5090 Murça. Proprietário — Ermelinda Saraiva Guerra, Bairro da Cortinha Nova, 16, 5090-101 Murça.								
006	Proprietário — Alexandre Nunes Faria, Quinta do Prado, 5090 Murça.	Murça	Rústica 339	Omisso	Norte — caminho. Sul — José Ribeiro Tavares Guerra. Este — José Borges Guerra. Oeste — Beatriz Borges Guerra.	RAN	112	3	37,33
009	Proprietário — José Luís Sampaio Ferreira Pinto, Rua de Francisco Barros Carneiro Lopes (Herói Milhões), 16, 5090-134 Murça.	Murça	Rústica 326	00597	Norte — EN 15. Sul — João Batista Nogueira. Este — Soprimos, L. <sup>da</sup> Oeste — Augusto de Castro Martins.	Espaço urbano e urbano zável	20	3	6,67
010	Proprietário — Frank Ferreira Pinto Nogueira, Rua de Martim Moniz, 81, 2.º, esquerdo, 4100-332 Porto. Representante — João Pinto Vila-verde, solicitador, Bairro do Seixo, 5090-107 Murça. Proprietário — João Luís Ferreira Pinto Nogueira, Praça da Rainha D. Amélia, 26, 5.º, esquerdo, frente, 4000-075 Porto. Representante — João Pinto Vila-verde, solicitador, Bairro do Seixo, 5090-107 Murça.	Murça	Rústica 313	Omisso	Norte — José Luís Sampaio Ferreira Pinto. Sul — Maria Carocha e ribeiro. Este — António Alves Morais. Oeste — Augusto Breia da Fonseca.	Espaço urbano e urbano zável	378	3	126
020	Proprietário — José Borges dos Santos Guerra, Bairro da Cortinha Nova, 16, 5090-101 Murça.	Murça	Rústica 338	Omisso	Norte — caminho. Sul — Alfredo Ribeiro Guerra. Este — ribeiro. Oeste — Alfredo Ribeiro Guerra.	RAN	294	3	98
021	Proprietário — Helena Merêncio Pereira, Rua de Manuel Morais da Fonseca, 43, 5090-137 Murça. Proprietário — Francisco Pereira Morais, Rua de Manuel Morais da Fonseca, 43, 5090-137 Murça.	Murça	Rústica 337	Omisso	Norte — ribeiro. Sul — caminho. Este — Carlos Alves Morais. Oeste — Alfredo Ribeiro Guerra e José Borges Guerra.	RAN	2	3	0,67

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (em metros quadrados)	Largura (em metros)	Comprimento (em metros)
023	Proprietário — Francisco Manuel Saraiva, Rua de 25 de Abril, 5090-114 Murça.	Murça	Rústica 1118	01019	Norte — caminho e João Moutinho Guedes. Sul — Francisco Manuel Saraiva. Este — caminho e Francisco Manuel Saraiva. Oeste — estrada e acesso ao IP 4.	RAN	332	3	107,33
024	Proprietário — Francisco Manuel Saraiva, Rua de 25 de Abril, 5090-114 Murça.	Murça	Rústica 157	00266	Norte — Francisco Manuel Saraiva. Sul — caminho e Ermelinda Ferreira Pinto Ramos. Este — caminho. Oeste — António Machado Aires.	RAN	556	3	185,33
025	Proprietário — José Alberto Ribeiro Novo, Bairro do Seixo, 5090-107 Murça.	Murça	Rústica 233	00269	Norte — Basílio Francisco de Almeida Saraiva. Sul — caminho. Este — caminho. Oeste — Basílio Francisco de Almeida Saraiva.	RAN	52	3	17,33
025.1	Proprietário — José Alberto Ribeiro Novo, Bairro do Seixo, 5090-107 Murça.	Murça	Rústica 233	00269	Norte — Basílio Francisco de Almeida Saraiva. Sul — caminho. Este — caminho. Oeste — Basílio Francisco de Almeida Saraiva.	RAN	104	3	34,67
026	Proprietário — António Manuel Machado Aires, Rua da Laranjeira, 39, 5090-122 Murça.	Murça	Rústica 1122	01016	Norte — caminho. Sul — Manuel Magalhães Carneiro. Este — Manuel Magalhães Carneiro. Oeste — caminho público e IP 4.	RAN	38	3	12,67

## Instituto da Água

**Despacho n.º 1607/2005 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente do Instituto da Água de 29 de Dezembro de 2004:

Maria Isabel Piteira Delgado da Silva Andrade, com a categoria de assessora da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente — nomeada precedendo concurso assessora principal da carreira de técnico superior do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

10 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luísa Branco*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Vice-Presidência do Governo

#### Direcção Regional da Administração da Justiça

**Aviso n.º 2/2005/M (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 102.º do Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea *b*), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro, no artigo 2.º, n.º 1, alíneas *h*) e *i*), do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março, que aprova a orgânica da Vice-Presidência do

Governo Regional da Madeira, e no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do vice-presidente de 22 de Dezembro, foi autorizada a abertura de concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, para provimento dos lugares de segundo-ajudante adiante indicados:

#### Cartórios notariais:

- 2.º Cartório Notarial do Funchal — um lugar;
- 3.º Cartório Notarial do Funchal — um lugar;
- 4.º Cartório Notarial do Funchal — um lugar;
- Cartório Notarial da Zona Franca da Madeira — um lugar;
- Cartório Notarial do Centro de Formalidade de Empresas do Funchal — um lugar;
- Cartório Notarial de Câmara de Lobos — um lugar;
- Cartório Notarial de Santa Cruz — um lugar;
- Cartório Notarial de Santana — um lugar.

#### Serviços anexados:

- Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Porto Santo — um lugar;
- Conservatória dos Registos Civil e Predial de Santana — um lugar;
- Conservatória dos Registos Civil e Predial de Câmara de Lobos — um lugar.

2 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março), e escriturários aprovados nos concursos internos de reserva de recrutamento para ingresso na carreira